

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****DELIBERAÇÃO Nº 261.3.1/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG, SEI nº 00158.001572/2024-06
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Gerência Geral do CAU/MG, Conselho Diretor do CAU/MG, Plenário do CAU/MG
ASSUNTO:	RESTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO TELETRABALHO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG, reunida extraordinariamente presencialmente na sede desta Autarquia, no dia 06 de novembro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 139 de 28 de abril de 2017 - Regimento Geral do Conjunto do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU;

Considerando o Art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe sobre as competências da COA-CAU/MG;

Considerando a minuta apresentada pela gerência jurídica da PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, que reinstalou o Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT), no âmbito do CAU/MG, com vistas a acompanhar e avaliar periodicamente o exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, e propor, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho.

Considerando a ação “Verificação da Manutenção do Home Office (Teletrabalho)” que consta no Plano de Ação da COA-CAU/MG para o triênio 2024-2026;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a regulamentação do teletrabalho, por meio das alterações inseridas na Consolidação das Leis do Trabalho, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, e pela Lei nº 14.442, de 2 de setembro 2022;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 137.7.4/2023, que aprova a proposta apresentada de Regulamentação do Teletrabalho no âmbito do CAU/MG;

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação periódica do exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, propondo, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0155.7.2/2024, que decidiu por “Reinstalar o Comitê Gestor do Teletrabalho, na forma do Art. 15 da Portaria Normativa CAU/MG Nº 03/2023, bem como “Solicitar ao Comitê Gestor do Teletrabalho, após sua reinstalação, que no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 79 Portaria Normativa CAU/MG Nº 03/2023, apresente proposta de aperfeiçoamento relacionado ao teletrabalho do CAU/MG, no prazo de 60 dias corridos”.

DELIBEROU

1. Apresentar, após alterações, a minuta da PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme ANEXO I

desta deliberação.

2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência do CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato
2	Conselho Diretor do CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato
3	Plenário do CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato
4	Gerência Geral do CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Vera Therezinha de Almeida de O. Santos – <i>coordenadora</i>	X			
Peter Peixoto Cristaldo – <i>Membro Titular</i>	X			
Elaine Saraiva Calderari – <i>Membro Titular</i>				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG

Vera Therezinha de Almeida de O. Santos
Coordenadora
Comissão de Organização e Administração

ANEXO I – MINUTA DA PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reinstitui o Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT), no âmbito do CAU/MG, com vistas a acompanhar e avaliar periodicamente o exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, e propor, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a regulamentação do teletrabalho, por meio das alterações inseridas na Consolidação das Leis do Trabalho, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, e pela Lei nº 14.442, de 2 de setembro 2022;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 137.7.4/2023, que aprova a proposta apresentada de Regulamentação do Teletrabalho no âmbito do CAU/MG;

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação periódica do exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, propondo, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0155.7.2/2024, que decidiu por “Reinstituir o Comitê Gestor do Teletrabalho, na forma do Art. 15 da Portaria Normativa CAU/MG Nº 03/2023, bem como “Solicitar ao Comitê Gestor do

Teletrabalho, após sua reinstituição, que no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 79 Portaria Normativa CAU/MG N° 03/2023, apresente proposta de aperfeiçoamento relacionado ao teletrabalho do CAU/MG, no prazo de 60 dias corridos”.

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstituir o Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT), no âmbito do CAU/MG, com vistas a acompanhar e avaliar periodicamente o exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, e propor, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT) será integrado pelos seguintes membros:

INSTÂNCIA TÉCNICA		
Nome	Cargo	Função no CGT
Vilmar Martins Borges Filho	Gerente Administrativo	Coordenador
Bethânia Ferreira da Silva	Arquiteta Analista	Membra Empregada Pública Efetiva de Nível Superior
INSTÂNCIA SUPERVISORA E DELIBERATIVA		
Nome	Cargo	Função no CGT
Rita Gomes Lopes	Gerente Geral	Instância Supervisora e Deliberativa

Art. 3º. O Coordenador do CGT poderá convidar empregado de unidade que não integre a comissão, conforme o assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 4º. Em caso de impossibilidade de participação, o membro titular do CGT ou os seus gestores imediatos poderão indicar um substituto.

Parágrafo único. Na ausência da Membro Empregada Pública Efetiva de Nível Superior, fica estabelecido como substituta imediata a Contadora **Livian Fernandes Hott**.

Art. 5º. O CGT deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Portaria, proposta de aperfeiçoamento da regulamentação do Regime de Teletrabalho no CAU/MG.

Art. 6º. Determinar a publicação desta Portaria no sítio eletrônico do CAU/MG, www.caumg.gov.br, na rede mundial de computadores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024.

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, Coordenador(a) de Comissão, em 06/11/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **35C7B536** e informando o identificador **0393845**.

